RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES N.º 8/2025

ATRIBUIÇÃO DE INSÍGNIAS HONORÍFICAS AÇORIANAS

«As insígnias visam distinguir, em vida ou a título póstumo, os cidadãos e as pessoas coletivas que se notabilizarem por méritos pessoais ou institucionais, atos, feitos cívicos ou por serviços prestados à Região», conforme estipulado no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 36/2002/A, de 28 de novembro, diploma que as instituiu na Região Autónoma dos Açores.

Volvidos mais de 20 anos sobre a sua criação, as insígnias honoríficas contribuem para a consolidação da identidade histórica, cultural e política do povo açoriano, estimulando a continuidade de feitos, méritos e virtudes com relevo na construção do nosso património insular.

Com a sua atribuição, a Região Autónoma dos Açores presta homenagem a pessoas, singulares ou coletivas, que, em múltiplas vertentes da sua atuação, se distinguem em benefício da comunidade açoriana.

Homenagear, formal e solenemente, o inestimável contributo daqueles que se notabilizaram com o seu labor, a sua arte ou o seu pensamento, significa perpetuar a nossa própria identidade, transformando-a numa fonte de inspiração para as gerações vindouras.

Assim, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nos termos do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 36/2002/A, de 28 de novembro, resolve:

1 - Atribuir as seguintes insígnias honoríficas açorianas:

Insígnia Autonómica de Valor

RTP-Açores

Insígnia Autonómica de Reconhecimento

António Manuel Fernandes da Silva Ribeiro

Cecília Benevides de Carvalho Meireles (a título póstumo)

Gualter José Andrade Furtado

Miguel Corte-Real da Silveira Monjardino

Insígnia Autonómica de Mérito Profissional

Alfredo Manuel Figueiras Martins Polena (a título póstumo)

Maria de Fátima Machado Mendes Cabral

Insígnia Autonómica de Mérito Industrial, Comercial e Agrícola

José Bairos Batista

Insígnia Autonómica de Mérito Cívico

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Ribeira Grande

Dimas Manuel Simas da Costa Lopes

Francisco António Nunes Pimentel Gomes

Futebol Clube dos Flamengos

João Caetano Flores (a título póstumo)

Jorge Manuel Medeiros Correia Gonçalves

José da Cunha Bettencourt

Lino Freitas Fraga

Maria Anaisa da Costa Diniz Ormonde

Sociedade Filarmónica Nova Aliança

Sociedade Filarmónica Recreio Ribeirense

Terceira Automóvel Clube

2 - Determinar que a presente resolução produza efeitos a partir da data da sua aprovação.

Aprovada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 10 de abril de 2025.

O Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores

Luís Carlos Correia Garcia